



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ofício nº 388/20-PM

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2020.

SENHOR PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	
OP. nº	388 / 20 PM
DATA:	26 / 06 / 20
HORÁRIO:	16:00 hs.
Kátia	
FUNÇÃO: _____	

Para os efeitos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, cumprimos o dever de, com o presente, encaminhar a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO Nº 89/2020, do Projeto de Lei nº 112/2020, de autoria do vereador Elizeu Rocha, que **“DECLARA COMO ESSENCIAIS AS ATIVIDADES PRESTADAS PELOS PROFISSIONAIS CABELEIREIRO, BARBEIRO, ESTETICISTA, MANICURE, PEDICURE, DEPIADOR E MAQUIADOR, CONFORME ESPECIFICA”**.

Sem outro particular, apresentando a Vossa Excelência protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LINCOLN FERNANDES
Presidente

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DUARTE NOGUEIRA
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA**